CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 17

EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, designada através da Portaria nº 013/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09h00min horas do dia 10 de março de 2021, em sua sede na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, na cidade de Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.02.17.1 , do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da modalidade Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:
1. CONTRATANTE/Câmara Municipal de Várzea Alegre.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta Padronizada
ANEXO III – Minuta do Contrato

1 – DO OBJETO
1.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

2 – DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da câmara, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 18

titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 Este Edital e seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de forma gratuita.

3 – DA HABILITAÇÃO

As firmas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5 Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de cédula de identidade na hipótese de sócio ou diretor daquela.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 dias da data do recebimento dos envelopes;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União, Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.2.4 Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

3.3.2 A licitante deverá apresentar ainda declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 19

3.3.3 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1° do Art. 56 da Lei n° 8.666/93, no montante de **R$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais).**
3.3.4 A garantia deverá ser protocolada na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Alegre/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Alegre/CE;
3.3.5 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
3.5.2 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, pessoa Jurídica, com validade para a data do certame.
3.5.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
3.5.3.1 Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas das partes reconhecidas em cartório.
3.5.3.2 Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
3.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em fotocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações.
3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

<u>ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:</u>
3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 20

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

3.13. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços N.º 2021.02.17.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2 Ser apresentada em duas vias, em papel timbrado da Câmara Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal da licitante.

4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

4.6 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços N.º 2021.02.17.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, na forma constante no Plano de Trabalho apresentado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

4.7.2 Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 21

4.8 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
4.8.1 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
4.8.2 Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
4.8.3. Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.
5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 22

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 23

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.
6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Várzea Alegre e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre especialmente designado.
7.3.1 O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em no máximo 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
7.5 O respectivo Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de vigência do mesmo, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.
7.6 Os serviços constantes do objeto desta licitação são prorrogáveis e reajustáveis conforme previsto em lei.
7.7 Ocorrerá à rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
7.7.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 24

7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal;
7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas competente.
7.9 É facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
7.10 A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.° 2021.02.17.1 , de 14 de Janeiro de 2021 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.
8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.
8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.
8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8.7 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
8.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
8.10 Manter-se-á frente dos serviços profissionais com a devida capacitação e qualificação.
8.11 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 25

8.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
8.13 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
8.14 Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
8.15 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
8.16 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
8.17 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
8.18 Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.
8.19 A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Várzea Alegre se for o caso.
8.20 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.
10.2 A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
10.3 O Contrato não será reajustado.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, com a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 26

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.00001	3.3.90.39.00

12 – DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação caberão recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 27

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, ou pelo telefone (88) 3541-2769.
14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
14.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei n° 8666/93 e legislação complementar.
14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

1.2 Os serviços ora contratado serão prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direto público e administrativo;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 29

4.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
4.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;
4.4. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
4.5. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
4.6. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
4.7. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.
6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 30

Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional(is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública:

• No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;

• No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara, por meio do sistema de compensação;

• Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;

• No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;

• No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;

• No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;

• No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

• No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;

• Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

• Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara, e também na sede da Empresa.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 31

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1. serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.1.1.3. manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

10.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

10.3.1. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados.

10.3.2. Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

11. CONCLUSÃO:

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Várzea Alegre/CE, 20 de janeiro de 2021.

Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 32

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1 .

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificacão	Unid.	Otd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R$.....

Proponente: .....
Endereço: .....
C.N.P.J.: .....
Data da Abertura: .....
Hora da Abertura: .....
Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 33

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, e ....., para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1 , tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1 , de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 O objeto contratual tem o valor mensal de R$ ....., totalizando o valor de R$....., para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 O Contrato poderá ser reajustado nos limites permitidos pela lei.

4.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 34

desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro da sua vigência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.02.17.1 , e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7.10 Manter-se a frente dos serviços profissionais com a devida capacitação e qualificação.

7.11 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes.

7.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 35

7.13 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
7.14 Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
7.15 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
7.16 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
7.17 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
7.18 Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.
7.19 A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Várzea Alegre se for o caso.
7.20 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
8.1 É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO
9.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, se m prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização
9.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
9.3.1 advertência;
9.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
9.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 36

10.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.
10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas Mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ...

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 31

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre
Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

<<<nome e CPF>>>
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 38

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
À: PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
ASSUNTO: DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER DO EDITAL

Senhor Procurador,

Anexo ao presente encaminhamos o presente processo administrativo, para exame de instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** tombada sob o **Nº 2021.02.17.1** , que versa sobre a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 39

PARECER INICIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1
ORIGEM: CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que encaminha o processo licitatório, modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98, os editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, devendo por isso respeitar o ditames dispostos.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) Os setores competentes deverão acautelar-se quanto às avaliações para que não haja permissão por preços adversos aos praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado a avaliação adversa, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 40

3º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

4º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação da minuta do edital da chamada pública, com as concernentes publicações nos prazos legais.

5º) Constata-se, a adequação do edital á legislação Federal já mencionada, cujo critério de julgamento é a menor oferta, ressaltando-se contudo, que esta assessoria jurídica atém-se especificamente a questões referentes á legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Várzea Alegre, Ceará em 19 de fevereiro de 2021.

Lourenço Sales
Assessor Jurídico

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 42

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de março de 2021, às 09horas00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 07 às 13h ou no endereço www.tce.ce.gov.br. Várzea Alegre/CE**, 19 de fevereiro de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino – Presidente.**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 42

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no flanelógrafo da Câmara Municipal de Vereadores o aviso de licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1** que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações

ESPORTES

Contratação. O Atlético Mineiro confirmou a contratação do meia argentino Nacho Fernández, que teve passagem pelo River Plate, onde foi campeão da Libertadores de 2018. A estreia do atleta, que chegou no último domingo, só deverá acontecer em meados de março.

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.16.02.2021-PE - A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, por percentual de desconto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas, com para atender as necessidades das diversas secretarias do município, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 05/03/2021 as 08h, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Vânia de Souza Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – O Presidente da Comissão de Licitação,localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, comunica aos interessados que no dia 25/03/2021, às 09h, abrirá licitação de Concorrência Pública nº SE-CP001/2021, cujo objeto: Construção de espeço educativo urbano 12 salas de aula, na sede do município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo site do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município: https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. José Higo dos Reis Rocha

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente de Comissão de licitação torna público Resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº SI-TP002/2021, que objetiva a contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia civil para as diversas secretarias do município, através da secretaria de infraestrutura, deste município. Empresas Habilitadas: 01. WJ Construções e Serviços Eireli-EPP; 03. Laporte Engenharia Eireli-ME. Empresa Inabilitada: 02. Sedna Engenharia Ltda. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Senador Pompeu-CE, 19/02/2021. José Higo dos Reis Rocha.

RBL IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A.
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a Licença de Instalação de nº LI_PD_006/2021, com validade até 29/01/2026, referente ao projeto de construção de um centro comercial, situado na Avenida Godofredo Maciel, nº 4035, bairro Mondubim, Fortaleza/CE, com área construída de 5.228,54 m², em um terreno, objeto da matrícula Nº 039.854 do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, com área total de 8.800 m². Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-PE-SESA - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 07/2021-PE-SESA cujo objeto é Aquisição De Medicamentos De "A A Z", Para Distribuição À População Carente Do Município, Conforme Receita Médica, Considerando O Maior Desconto Sobre O Preço Máximo Ao Consumidor Da Tabela Oficial De Preços De Medicamentos, Revista Abc Farma, Orgão Oficial Da Associação Brasileira De Comércio Farmacêutico, De Interesse Das Unidades Básicas De Saúde Da Família De Guaraciaba Do Norte-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 04 de março de 2021 às 09:00:00h, com disputas as 09:30h (horário de Brasília) no sítio www.blicompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. **Francisco Falb Lira Lopes – Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico Nº 01.26.01.2021-PE - A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados o aviso de ADIAMENTO da licitação cujo objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de consumo (limpeza e higienização) destinados as unidades gestoras do município, tendo em vista pedido de impugnação fica ADIADA para o dia 09/03/2021, o edital retificado disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 09/03/2021 as 08h, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 10h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Vânia de Souza Pinheiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 1502.02.21-PP. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1502.02.21-PP, do tipo Menor Preço, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, filtros, lubrificantes e baterias dos veículos pesados pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/CE, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 08 de Março de 2021 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira - 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00 horas e pelo telefone (88) 99683.1558 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Milhã - CE, 19 de Fevereiro de 2021. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Credenciamento. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Credenciamento nº 2101.01.21- CP, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos de próteses total maxilar e mandibular e próteses parcial maxilar e mandibular, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se a partir do dia 23 de fevereiro de 2021 à 23 de fevereiro de 2022 das 08h00min às 17h00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00 horas e pelo telefone (85) 99630.3246 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Milhã - CE, 19 de fevereiro de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre – Aviso de Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de março de 2021, às 09h00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 07h às 13h ou no endereço www.tce.ce.gov.br. **Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariús – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N.º 2021.02.15.01. A Prefeitura Municipal de Cariús torna público o Pregão Presencial N.º 2021.02.15.01, para a contratação de empresa apta a executar serviços de levantamentos técnicos (sondagem e topografia), elaboração de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário) e Orçamentos de: Reurbanização da Sede do Município; Pavimentação em pedra tosca com rejunte, ampliação de Creches no Município de Cariús, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com data de abertura para o dia 09 de março de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n - Esplanada. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús no horário das 07:30 às 11:30 horas. Informações pelo fone (88) 3514-1219. **Cariús - CE, 19 de fevereiro de 2021. Reldembergue Possidônio de Lacerda – Pregoeiro.**



CHARME E BELEZA **O charme de uma mulher bonita. Muito bonita, aliás. Bom dia, Daniela, você é linda.**

Vai muito bem

O leitor quer saber como vai o Zé Maria Couto? Vai muito bem, obrigado.

Clayton Marinho

Já deixou o hospital e vai muito bem. Bom dia, Clayton Marinho.

Eulino Oliveira

Sua passagem pelo futebol foi marcada pelo coragem e destemor. Dirigiu o Ceará Sporting com amor e dedicação. Vai ser nome de troféus concedidos aos vencedores do recente torneio de futsal. Eulino Oliveira é uma marca. Um símbolo.

Jornal do Comércio

Eu estou de novo na edição deste final de mês do Jornal do Comércio muito bem dirigido pelo jornalista Antônio Matos.

Loteria dos Sonhos

Um sucesso esse concurso de palpites e tem a segurança e o respaldo da Loteria Estadual do Ceará. Mais de 70 anos na nossa confiança.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 413



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 45

TOMADA DE PREÇOS: 2021.02.17.1 - EXERCÍCIO: 2021 - ABERTA

Informações principais | Forma de publicação | Responsáveis | Órgãos | Andamentos

Avisos

Informações da licitação

Tipo: MENOR PREÇO
Data da publicação do edital: 19/02/2021
Objeto da licitação: Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

Arquivos disponíveis

Descrição	Edital Convocatório
Extensão	PDF
Tamnho	674KB
Arquivos	

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 16

Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivo Morto | ...

Senha de acesso

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE <camarav.a@hotmail.com>
15/02/2021 10:02

Para: ouvidoria@tce.ce.gov.br

Salvar todos os anexos

ATA DE POSSE ALAN.pdf
322,72 KB

OFICIO.pdf
686,47 KB

TERMO DE POSSE.pdf
157,05 KB

yago.pdf
147,62 KB

Vimos através deste, solicitar usuário e senha de acesso para a publicação das licitações de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e indicar como responsável pelos cadastros e criação de usuários no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Atenciosamente.

--
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
e-mail: camarav.a@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 47

De: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Enviado:quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 15:43
Para: OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Assunto: RE: Protocolo de Atendimento: 202101988 OUVIDORIA TCE-CE

Boa tarde,

Até o referido momento não recebemos o e-mail com o usuário e senha de acesso para o portal de licitações com a devida documentação enviada nesta última segunda, 15 de fevereiro de 2021, às 11 horas 02 minutos, talvez esteja havendo uma confusão pelo envio da senha do simweb, que já foi recebido, mas que foi enviado em datas próximas. Certo de contar com a compreensão, desde já manifestamos nossa gratidão.

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho
CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
e-mail: camarav.a@hotmail.com
Tel: (88) 3541-2769

De: OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará <ouvidoria@tce.ce.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 12:33
Assunto: Protocolo de Atendimento: 202101988 OUVIDORIA TCE-CE

Prezados, bom dia, agradecemos seu contato com esta Ouvidoria. Respeitante à sua mensagem, o setor competente informa:"Prezados O login e senha foram enviados para o email camarav.a@hotmail.com Atenciosamente"

Atenciosamente,

Ouvidoria TCE/CE

Clique aqui para avaliar nosso atendimento

ouvidoria
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Contato
0800 079 6666 | (85) 3212-2222

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 48

De: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Enviado:sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 10:24
Para: TATIANY MACEDO PEIXOTO CORREIA
Assunto: Re: Fwd: Senha de acesso ao SIMWEB

Sra. Tatiany,

Vimos através deste, solicitar usuário e senha de acesso para a publicação das licitações de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e indicar como responsável pelos cadastros e criação de usuários no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, por outras vezes solicitamos a senha através do e-mail da ouvidoria, mas tem sempre retornado com a senha do SimWEB, contudo, precisamos do usuário e senha para a publicação das licitações no portal do TCE e não mais a do SimWEB. Certo de contar com sua atenção, desde já elevamos o nossos votos de apreço.

Em 18/02/2021 14:50, TATIANY MACEDO PEIXOTO CORREIA escreveu:

> Prezados
>
> Segue o login e senha de acesso ao SIMWEB.
>
> --
> Tatiany Peixoto
> Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE
> Secretaria de TI
> Telefone: 3254 2980 / 3488 5918

--
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
e-mail: camarav.a@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 19

De: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Enviado:segunda-feira, 1 de março de 2021 10:38
Para: OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Assunto: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Vimos através deste, solicitar usuário e senha de acesso para a publicação das licitações de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e indicar como responsável pelos cadastros e criação de usuários no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, por outras vezes solicitamos a senha através do e-mail da ouvidoria, mas tem sempre retornado com a senha do SimWEB, contudo, precisamos do usuário e senha para a publicação das licitações no portal do TCE e não mais a do SimWEB, na última sexta feira, através de contato telefônico foi nos repassado que reiterasse o mesmo e-mail com o referido protocolo de nº 202101988. Certo de contar com sua atenção, desde já elevamos o nossos votos de apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br